



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano XIII - Edição nº 02005 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4467DCC7FDC0F6BB6ABC576D220A79EE

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - DL 079/2023
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021- IL 008/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022- PP 029/2022
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE OF DL 080/2023
- ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
- CONTRATOS Nº 508 E 509/2023 CD 003/2023
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO IL 160/2023
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2021- IL 005-2021
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2021- IL 005-2021
- RESOLUÇÃO 010/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. VERSA SOBRE CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (PRESIDENTE E MESÁRIOS) QUE IRÃO TRABALHAR NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023 NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, BEM COMO CONVOCAR REUNIÃO COM OS CANDIDATOS E SEUS RESPECTIVOS FISCAIS.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2023

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICO**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **J. TARCISIO DE SOUZA BARBOSA LTDA - ME, CNPJ nº 37.583.220/0001-03**, para prestação dos serviços de engenharia para execução de bueiros na estrada vicinal que liga a região do Bordelo e Fazenda Vitória, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de valor de **R\$ 23.676,34 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato. Boa Vista do Tupim, 13 de setembro de 2023. Helder Lopes Campos - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO nº 507/2023

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, torna público que firmou contrato nº 507/2023 com a empresa **J. TARCISIO DE SOUZA BARBOSA LTDA - ME, CNPJ nº 37.583.220/0001-03**, para Contratação dos serviços de engenharia para execução de bueiros na estrada vicinal que liga a região do Bordelo e Fazenda Vitória, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de valor de **R\$ 23.676,34 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, cujo contrato terá duração pelo período de até 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 na dotação orçamentária referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 13 de setembro de 2023. Assinam pela empresa José Tarcísio de Souza Barbosa e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 (SRP) PARA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Item**

Forma de Fornecimento: **Parcelado conforme necessidades**

LEGISLAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL: **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de materiais médicos de uso hospitalar, elencados no grupo de instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.**

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**Cadastramento das propostas no sistema a partir do dia 19/09/2023**

**Hora: 08:00 (oito) horas (horário de Brasília)**

**Endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - Compras-SIASG**

**Código UASG: 983375**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**Dia 29/09/2023 – Hora 09:00 horas (horário de Brasília)**

**Tempo de disputa:** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MEIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

**Endereço: Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**

**Portal Eletrônico: [www.boavistadotupim.ba.gov.br](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br)**

**E-mail: [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com)**

**Pregoeiro Municipal: Ivan Bezerra Fachinetti**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 (SRP)

#### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, através do Pregoeiro Municipal, Ivan Bezerra Fachinetti, designado pelo Portaria nº 002/2023, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 010/2023 (SRP)**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 29 DE SETEMBRO DE 2023, (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (Compras-SIASG), Código UASG: 983375, visando o registro de preços para futura aquisição de materiais médicos de uso hospitalar, elencados no grupo de instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 023/2011.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

#### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 – Registro de preços para futura aquisição de materiais médicos de uso hospitalar, elencados no grupo de instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

##### 1.1.1 - HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS CONSTANTES NESTE EDITAL (ANEXO I), PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

1.2 - A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo.

1.3 - Poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico Compras-SIASG.

1.4 - O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



1.5 - Como requisito para participação no pregão eletrônico, **a licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

1.6 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006.

1.7 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

1.8 - A declaração falsa relativa à proposta de preços, do cumprimento dos requisitos de habilitação e do atendimento do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

1.9 - Não poderão participar desta licitação:

- a. Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;  
  
f.1 Considera-se "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h. Empresa cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão Eletrônico**;
- i. Empresa que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



j. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.10 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

**1.11 Os vencedores deverão efetuar o fornecimento dos materiais em conformidade e prazos fixados em suas propostas, que não poderão ser superiores a 08 (oito) dias a contar do recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pela unidade solicitante deste Município, para cada item.**

## 2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - A **licitante** deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), observado o seguinte:

a. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.2 - A etapa de que trata a condição acima, será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

3.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4 - A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.5 - Caso o registro da licitante no SICAF não esteja atualizado ou nele conste pendência e/ou a documentação não tenha sido enviada concomitantemente com a proposta, a empresa será **DECLASSIFICADA**.

3.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.7 - A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total de cada item do objeto**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, carga, descarga e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com entrega na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, estado da Bahia.

3.8 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste edital, devendo ser informado a **MARCA** dos materiais ofertados.

3.9 - A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

**3.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

3.11 - Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

3.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

3.13 - As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.14 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

3.15 - Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (Compras-SIASG).

4.2 - A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

4.4 - A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS:

5.1 - Após a abertura da sessão, a análise das propostas de preços poderá ser de forma manual ou automática. Sendo manual, o **Pregoeiro** desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital para cada item. Sendo automática, todas as propostas registradas para cada item, estarão aptas a participarem da disputa, sendo registrado no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, para cada item;
- b. As **licitantes** somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, para cada item;
- c. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

6.3 - Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.4 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



**6.5 - Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.**

6.6 - No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24:00 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (Compras-SIASG).

## **7. MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO:**

7.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

8.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2 - Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**.

8.3 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.4 - Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a. Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.4**;
- b. Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.4, "a"**, para que, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.4, "b"**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.4, "a"**, para o exercício do mesmo direito.

8.5 - Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.4 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO:

9.1 - Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.09 a 10.11** deste Edital.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3 - Se necessário, a licitante terá o prazo de até **02 (duas) horas**, contatado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada no último lance ofertado, após negociação para cada item e/ou documentos complementares.

9.4 - Caso a licitante não esteja presente ou não se manifeste via Chat no momento da negociação com o Pregoeiro, o Pregoeiro solicitará a confirmação da presença da licitante dando um prazo de **até 10 (dez) minutos** para que ela se manifeste via Chat.

9.5 - Não havendo resposta da empresa convocada, o Pregoeiro poderá proceder conforme o **Item 4.4**, ou, com vistas a dar celeridade ao certame, poderá conceder um prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para adequação da proposta.

## 10. ACEITABILIDADE

10.1 - Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação às especificações dos objetos licitados e à compatibilidade dos preços em relação aos valores estimativos para contratação.

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



10.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4 - Não serão aceitas propostas com preços superiores ao estimado pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis para cada item deste Pregão Eletrônico.**

10.5 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, para cada item.

10.6 - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.7 - O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada para o item correspondente.

10.8 - É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

10.9 - Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará com a licitante, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

10.10 - Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.9** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada para o item correspondente, procedendo a convocação do segundo colocado, e assim sucessivamente.

10.11 - O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

10.12 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

10.13 - Quando todas as propostas convocadas para cada item estiverem com preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado da licitação e não houver negociação para redução, o item restará fracassado e será cancelado.

## 11. DA HABILITAÇÃO:

11.1 - Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



11.1.1 - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

11.1.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

**OBS.** As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

#### 11.1.3 - **Habilitação jurídica:**

- a. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f. Cópia de documento de identificação com foto do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

#### 11.1.4 - **Regularidade fiscal:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, emitida pelo órgão competente.

f. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

g. Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante ou do Estado onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica ou outra equivalente na forma da Lei. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Alvará de Licença Sanitária.

#### 11.1.5 - Regularidade trabalhista:

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 11.1.6 - Qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

#### 11.1.7 - Qualificação técnica:

a. Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

I Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

II As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

b. **Autorização de Funcionamento** da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Autorização de Funcionamento.

c. **Certificado de Registro** de Produto ou Isenção de Registro, quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Estando o registro em fase de renovação, a empresa licitante deverá apresentar cópia reprográfica do registro e da solicitação de sua revalidação junto à ANVISA, comprovando que a solicitação foi protocolada no prazo estipulado no Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013.

11.2 - A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, desde que apresente a declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com datas de validade das

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



certidões, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

11.3 - A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

11.4 - Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o nº. do CNPJ e o endereço respectivo.

11.5 - Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista.

11.6 - Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.7 - **Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.**

11.8 - O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar);
- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as>
- SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.9 - **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.**

11.10 - Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

11.11 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

11.12 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



11.13 Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.12**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, situada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000.

## 12.HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 - Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação habilitatória elencada acima, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

12.2 - Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

12.3 - O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

12.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 10.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, a Ata, ou ainda, revogar a licitação.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

13.3 - Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

13.4 - Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

13.5 – A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo administrativo franqueada aos interessados.

13.7 - O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



13.8 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, às **licitantes** vencedoras.

14.2 - Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim poderá **homologar** a licitação, determinando as consequentes contratações.

14.3 - Havendo recurso submetido às autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e estas se decidirem por seu improvinimento, procederá de logo ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

## 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente acessará o sistema Compras/SIASG para efetuar o comando de Homologação do Pregão.

15.2 - Caso não existam licitante aptos à formação do Cadastro de reserva, o sistema Compras/SIASG apresentará mensagem de alerta de não formação de cadastro e de homologação dos itens.

15.3 - Existindo licitantes aptos à formação do cadastro de reserva será procedida a convocação, informando, via sistema, data e hora, para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

15.4 - A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

15.5 - A apresentação de novas propostas na forma da condição 15.4 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.6 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese de o licitante melhor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7892/2013 conforme procedimento descrito nas condições 16.20 e 16.21.

15.7 - Homologada a licitação, havendo ou não formação do cadastro, será anexada aos autos a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, cujos dados integrarão o Anexo II da Ata de Registro de Preços respectiva.

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



16.1 - A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

16.2 - Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do Anexo III, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.3 - O prazo para que a licitante assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

16.4 - Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

16.5 - O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada, nas hipóteses previstas no parágrafo II, Art. 18 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014, alterado pelo decreto 25.692/2014 bem como, no caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

16.6 - Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto Art. 10 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014.

16.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.8 - O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.9 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.10 - Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou art. 17 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014 alterado pelo decreto 25.692/2014. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

16.11 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.12 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



16.13 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.14 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.15 - Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.16 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. descumprir as condições da ARP;

b. não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

16.17 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.18 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

a. por razão de interesse público; ou

b. a pedido do fornecedor.

16.19 - É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

16.20 - Caso a licitante melhor classificada não assine a ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas Art. 18 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014 alterado pelo decreto 25.692/2014, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP.

16.21 - Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições da primeira colocada.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



16.22 - Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2º do Decreto 10.024/2019.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Do presente Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços, será assinado o Contrato de Fornecimento conforme modelo anexo deste Edital. O compromisso de fornecimento será caracterizado após sua assinatura que será emitido de acordo com o constante da Ata de Registro de Preços.

17.2. Nele está contido as condições de fornecimento, os critérios para atualização dos preços praticados, as penalidades em caso de inexecução parcial ou total, as obrigações das partes e o prazo de validade.

## 18. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.

18.2. O Contrato a ser assinado terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado até a validade da Ata de Registro de Preços.

18.3. Os recursos para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e Contratações subsequentes, serão os constantes da Minuta de Contrato anexo deste edital.

## 19. DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

19.1 - De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b. comportar-se de modo inidôneo;
- c. fizer declaração falsa;
- d. cometer fraude fiscal;
- e. não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f. falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g. não apresentar situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- h. recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços;
- i. não entregar o objeto licitado;
- j. retardar a entrega do objeto licitado;
- k. executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



19.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar a contratação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

19.4 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista neste Edital.

19.5 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.6 Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto na condição 19.5, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o pagamento.

19.7 As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral da Ata de registro de Preços.

19.8 Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos ao Prefeito Municipal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

19.9 As sanções previstas na condição 19.1 deste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

## 20. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a data da entrega, com base na ordem de fornecimento emitida pelo Município;

20.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, a Nota Fiscal dos materiais entregues de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim;

20.3 – Além da Nota Fiscal dos materiais entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados na vigência do contrato os seguintes documentos:

20.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

20.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



20.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

120.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

20.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

## 21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços a ser assinada será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando todos os objetos contratados forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos.

## 22. DAS PENALIDADES:

22.1 - Ao detentor da Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

22.1.1 - **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

22.1.2 - **Multa** por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;

22.1.3 - Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99

22.1.4 - As sanções previstas no item 22 deste edital são de competência exclusiva da Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

22.2 - A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos às detentoras das Atas de Registro de Preços e Contrato, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99.

22.3 - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## 23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1 - Até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com), informando o número deste Pregão.

23.2 - Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio de solicitação/ofício através do e-mail: [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com)

23.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.4 - A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com), ou protocolada nesta Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

23.5 - Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, decidindo motivadamente sobre as razões da impugnação.

## 24. DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1 - Os licitantes devem observar e os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

24.2 - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

24.3 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

24.4 - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

24.5 - “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto desta Licitação.

24.6 - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

## 25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

25.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



25.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

25.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os definidos no Edital;

25.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

25.5 O critério de julgamento da proposta é o **Menor Preço por Item**;

25.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS

26.1 - O custo máximo da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 - A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

27.2 - O Edital estará à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, nos dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, assim como na internet, para download, nos endereços eletrônicos: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou [www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmboavistadotupim/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmboavistadotupim/diario) ou [www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes) e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com)

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.4 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.5 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.6 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



27.7 - O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**27.9 - O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.**

27.10 – Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Licitação.

27.11 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para a que se destina ou lhe diminuam o valor.

27.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**27.13 - Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município, faz-se necessário, sob pena de decair o direito a contratação, o envio das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado no Item da habilitação para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema. Caso essas certidões não sejam enviadas nas 2 horas concedidas aos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder até 48 horas para seu envio via a função “convocar anexo” no sistema Compras.**

## 28. DOS ANEXOS:

28.1 - Fazem parte deste Edital os anexos a seguir:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista do Tupim/BA, 19 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
IVAN BEZERRA FACHINETTI  
PREGOEIRO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 (SRP)

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

1.1 Registro de preços para futura aquisição de materiais médicos de uso hospitalar, elencados no grupo de instrumentos, diversos e descartáveis para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme especificações e quantitativos, a seguir:

##### PLANILHA DESCRITIVA:

##### MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIVERSOS E DESCARTÁVEIS

Item	Código Catmat	Descrição	Quant.	Unidade de Fornecimento
1	348807	ABAIXADOR de língua, espátula em madeira lisa, descartável, extremidades arredondadas, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem com 100 unidades.	500	Pacotes
2	439808	AGULHA 30 x 07 (22GX11/4) descartável, estéril, atóxica, epirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com biseltrifacetado. Caixa c/100 unidades	350	Caixas
3	439806	AGULHA HIPODÉRMICA - Dimensão: 21 G X 1 1/2" Aço Inoxidável Siliconizado CAIXA C/ 100 UNIDADES	250	Caixas
4	397513	AGULHA hipodérmica, 13 x 4,5 (26GX1/2) "descartável, estéril, atóxica, epirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, Caixa c/100 unidades	350	Caixas
5	397510	AGULHA, hipodérmica, 20 x 5,5, (24GX3/4) descartável, estéril, atóxica, epirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, caixa com 100.	250	Caixas
6	397505	AGULHA, hipodérmica, 25 x 7, (22GX1)"descartável, estéril, atóxica, epirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca. Caixa com 100 unidades.	180	Caixas
7	397503	AGULHA, hipodérmica, 30x8, (21GX11/4) descartável, estéril, atóxica, epirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, Caixa c/ 100 unidades	400	Caixas
8	397494	AGULHA, hipodérmica, 40 x 12, (18GX11/2) descartável, estéril, atóxica, epirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, Caixa c/ 100 unidades.	500	Caixas
9	407961	ALGODAO hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, Embalagem: rolo com 500 g.	600	Pacotes
10	279890	ALMOTOLIA frasco plástico TRANSPARENTE para acondicionar SOLUCAO, capacidade para 250 ml - UNIDADE	120	Unidades
11	444355	ATADURA de crepom, 13 fios cm <sup>2</sup> , 100% algodão, com dimensões de 10 cm de largura x 3 m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas.	12.000	Rolos
12	460136	ATADURA de crepom, 13 fios cm <sup>2</sup> , 100% algodão, com dimensões de 15 cm de largura x 3 m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas.	12.000	Rolos
13	444371	ATADURA de crepom, 13 fios cm <sup>2</sup> , 100% algodão, com dimensões de 20 cm de largura x 3 m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas.	6.000	Rolos
14	444610	ATADURA GESSADA N 10 ROLOS COM 1,8 M	1.000	Rolos
15	444613	ATADURA GESSADA N 15 ROLOS COM 1,8 M	1.000	Rolos
16	444615	ATADURA GESSADA N 20 ROLOS COM 1,8 M	750	Rolos
17	363482	CAIXA coletora para materiais perfuro, 13 lt, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquida. UNIDADE	1.200	Unidades

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



18	363484	CAIXA coletora, para materiais perfuro, 7 lt, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquida. UNIDADE	1.200	Unidades
19	437182	CATETER, jelco, radiopaco, apirogênico, estéril, descartável, flexível, n. 16 para acesso venoso - UNIDADE	1.200	Unidades
20	437183	CATETER, jelco, radiopaco, apirogênico, estéril, descartável, flexível, n. 18 para acesso venoso - UNIDADE	1.200	Unidades
21	437184	CATETER, jelco, radiopaco, apirogênico, estéril, descartável, flexível, n. 20 para acesso venoso - UNIDADE	2.500	Unidades
22	437185	CATETER, jelco, radiopaco, apirogênico, estéril, descartável, flexível, n. 22 para acesso venoso - UNIDADE	6.000	Unidades
23	437186	CATETER, jelco, radiopaco, apirogênico, estéril, descartável, flexível, n. 24 para acesso venoso - UNIDADE	6.000	Unidades
24	300700	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 14, siliconado em pvc, estéril, atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala - UNIDADE	60	Unidades
25	351315	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 16, siliconado em pvc, estéril, atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala - UNIDADE	60	Unidades
26	397917	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 18, siliconado em pvc, estéril, atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala - UNIDADE	60	Unidades
27	277587	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 6, siliconado em pvc, estéril, atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala - UNIDADE	60	Unidades
28	277589	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 8, siliconado em pvc, estéril, atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala - UNIDADE	60	Unidades
29	395230	CATETER, nasal, tipo óculos, uso ADULTO, tubo em PVC, siliconado, atóxico. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala - UNIDADE	750	Unidades
30	603973	CATETER, nasal, tipo óculos, uso INFANTIL, tubo em PVC, siliconado, atóxico. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala - UNIDADE	500	Unidades
31	447065	Clamp umbilical esterilizado - UNIDADE	350	Unidades
32	455908	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, AJUSTÁVEL (AMBU) G - UNIDADE	25	Unidades
33	474765	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, AJUSTÁVEL (AMBU) INFANTIL - UNIDADE	25	Unidades
34	455909	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, AJUSTÁVEL (AMBU) M - UNIDADE	25	Unidades
35	456007	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, AJUSTÁVEL (AMBU) P - UNIDADE	25	Unidades
36	473421	Coletor De Urina, Material*: Polímero Tipo*: Sistema Fechado Capacidade*: Cerca De 500 ML, Graduação: Graduada Válvula: Válvula Anti-Refluxo, Componentes: C/ Sistema De Fixação, Esterilidade*: Estéril, Descartável (modelo bolsa coletora de urina sistema fechado) - UNIDADE	850	Unidades
37	269587	Compressa Gaze, Material: Tecido 100% Algodão Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas Dobras: 5 Dobras Comprimento: 7,50 CM, Tipo: 13 Fios/Cm2 Largura: 7,50 CM Características Adicionais: C/ Fio Radiopaco, Não Estéril, Descartável Camadas: 8 Camadas, PACOTE C/ 500 UNIDADES	2.500	PACOTES
38	443022	Compressa Hospitalar, Material*: 100% Algodão Dimensões: Cerca De 45 X 50 CM, Tipo: Cirúrgica Esterilidade: Uso Único Acessórios: C/ Cordão Identificador, PACOTE C/ 50 UNIDADES	120	PACOTES
39	406272	Conjunto para Papanicolau, Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Pequeno, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Tipo: Composição Básica	2.000	Unidades
40	406274	Conjunto para Papanicolau, Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal GRANDE, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Tipo: Composição Básica	2.500	Unidades
41	406273	Conjunto Para Papanicolau, Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal MEDIO, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Tipo: Composição Básica	3.000	Unidades

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



42	610640	Equipo Infusão Sanguínea, Duas Vias, C/ Derivação "Y" Estéril, Descartável - UNIDADE	6.000	Unidades
43	610538	Equipo: Macrogotas, para soro, Regulador De Fluxo E Corta Fluxo, padrão com injetor lateral estéril descartável - UNIDADE	6.000	Unidades
44	437174	ESCALP Nº 23	6.000	Unidades
45	437172	ESCALP Nº 25	6.000	Unidades
46	437168	ESCALP Nº 19	6.000	Unidades
47	437170	ESCALP Nº 21	6.000	Unidades
48	437343	ESCALP Nº 27	6.000	Unidades
49	286037	ESCOVA endocervical, descartável, em polietileno resistente, autoclavável, com resistência a alta temperatura em processo de esterilização na autoclave, para uso ginecológico. UNIDADE	40.000	Unidades
50	437860	ESPARADRAPO impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de óxido de zinco, tamanho de 10 cm x 4,5 m.	750	Rolos
51	446603	ESPARADRAPO, micropore hipoalérgica, na cor branca, em tecido micro poroso, massa adesiva a base de óxido de zinco e, dimensões 10 cm x 4,5 m.	750	Rolos
52	453693	ESPATULA de Ayre, em madeira, formato achatado, dimensões 180 mm (comprimento) x 16,5 mm (largura) x 1,5 mm (espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades,	750	Pacotes
53	461963	FITA ADESIVA, CREPE, HOSPITALAR COM 50 M, MONOFACE COM 18 MM FR LARGURA	600	ROLOS
54	428150	Fita Adesiva, Material: Papel Crepado Comprimento: 30 M, Tipo: Termo-Reativa (AUTOCLAVEL) Largura: 19 MM, Características Adicionais: Adesivo A Base De Borracha E Resina	600	Rolos
55	442728	Fralda Descartável Geriátrica tamanho Grande - UNIDADE	850	Unidades
56	360501	Fralda Descartável Geriátrica tamanho Extra Grande - UNIDADE	850	Unidades
57	425356	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: extra Grande Infantil - UNIDADE	120	Unidades
58	425355	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Infantil - UNIDADE	250	Unidades
59	425354	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Medio Infantil - UNIDADE	350	Unidades
60	425353	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Pequeno Infantil - UNIDADE	120	Unidades
61	279899	Frasco - Tipo Almotolia, Em Polietileno (Plástico) Cor: Âmbar Capacidade: 250 ML - UNIDADE	120	Unidades
62	445061	Frasco Coletor Tipo: Tipo Saco Material: Plástico Transparente Capacidade: Cerca De 100 ML Tipo Tampa: C/ Fecho Outros Componentes: C/ Neutralizante Adicional: Auto Sustentável Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Descartável ( bolsa de colostomia) - UNIDADE	1.500	Unidades
63	325424	GEL para ultrassonografia, uso interno e externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, bisnaga com 100 gr.	1.200	BISNAGA
64	412834	LAMINA DE BISTURI N 11 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão	6.000	Unidades
65	461983	LAMINA DE BISTURI N 12 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão.	6.000	Unidades
66	413086	LAMINA DE BISTURI N 24 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão.	6.000	Unidades
67	412835	LAMINA de bisturi número 15, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão.	6.000	Unidades
68	296503	LAMINA de bisturi número 23, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão.	6.000	Unidades
69	409706	LAMINA, uso laboratorial, com uma extremidade fosca, não lapidada, cortada, dimensões 25 x 75 mm, precisão dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm, para microscopia,	6.000	Unidades
70	409703	LAMINA, uso laboratorial, de vidro, lisa dimensão 25 x 75 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	6.000	Unidades
71	338605	LANCETA para punção capilar digital, de uso único, Descartável Com Sistema Retrátil Estéril, Embalagem Individual Aço Inoxidável ,Ponta Afiada, Trifacetada. Embalagem caixa com 100 unidades	4.000	Caixas

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



72	481791	LENÇOL de papel descartável, não esterilizado, dimensões 70 mm X 50 m. Não reciclado, cor branca. Dados de identificação do produto e marca do fabricante.	3.500	Rolos
73	269945	LUVA, cirúrgica, número 6,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucrio interno com dobras para abertura, número visível no involucrio e na luva.	1.200	Pares
74	269839	LUVA, cirúrgica, número 7,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucrio interno com dobras para abertura, número visível no involucrio e na luva.	1.200	Pares
75	269838	LUVA, cirúrgica, número 7,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucrio interno com dobras para abertura, número visível no involucrio e na luva.	1.200	Pares
76	269837	LUVA, cirúrgica, número 8,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucrio interno com dobras para abertura, número visível no involucrio e na luva.	1.200	Pares
77	269947	LUVA, cirúrgica, número 8,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucrio interno com dobras para abertura, número visível no involucrio e na luva.	250	Pares
78	269892	LUVA, de procedimento G, em látex natural, descartável, não cirurgica ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bio absorvível, tamanho G. Embalagem: caixa com 100 unidades	2.500	Caixas
79	269893	LUVA, de procedimento M, em látex natural, descartável, não cirurgica ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bio absorvível, tamanho M. Embalagem: caixa com 100 unidades,	5.000	Caixas
80	269894	LUVA, de procedimento P, em látex natural, descartável, não cirurgica ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bio absorvível, tamanho P. Embalagem: caixa com 100 unidades	3.500	Caixas
81	460137	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão Embalagem individual Dimensões: 10 CM Esterilidade: Estéril, Uso Único . Rolo de algodao de 25 mts	12	Rolos
82	460139	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão Embalagem individual Dimensões: 15 CM Esterilidade: Estéril, Uso Único rolo de algodao de 25 mts	25	Rolos
83	460138	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão Embalagem individual Dimensões: 20 CM Esterilidade: Estéril, Uso Único rolo de algodao de 25 mts	25	Rolos
84	445965	Malha Tubular Ortopédica Material: Fio Sintético Dimensões: 10 Cm ROLO de 25 mts	20	Rolos
85	407752	MANTA TERMICA: Material: Poliéster, Aplicação: Corpo Inteiro, Dimensões: Cerca De 2,10 Cm de Comprimento por 1,40 Cm, Tipo: Elétrica , Características Adicionais: Lavável	15	Unidades

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



86	485312	Máscara Cirúrgica, Material: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Filtro: Elemento Filtrante Interno Cor: C/ Cor branca Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais - UNIDADE	50.000	Unidades
87	473659	Máscara Pvc Tamanho G adulto nalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional - UNIDADE	100	Unidades
88	362097	Máscara Pvc Tamanho M 2 A 13 Anos infantil nalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional - UNIDADE	100	Unidades
89	357699	Máscara Pvc Tamanho P De 0 A 2 Anos nalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional - UNIDADE	100	Unidades
90	485532	Máscara Tipo: Respirador Características Adicionais: 4 Camadas(C/Filme), Sem Válvula, Clipe Nasal Tipo Uso: N 95, Filtro Mecânico De Tnt (Partículas 0,1 micron) Tipo Fixação: Duplo Sistema De Tiras Elásticas - UNIDADE	75.000	Unidades
91	475758	Material Gasoterapia, Modelo: Macronebulizador Saída: P/ Ar Comprimido Tipo Máscara: Máscara Em Plástico, C/ Ajuste Tamanho: Adulto Tipo Frasco: Frasco Acrílico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 500 ML Tipo Extensão: Traqueia Corrugada Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 2,0 M, Componentes: Conector Metal C/Rosca Esterilidade*: Esterilizável	60	Unidades
92	437645	Material Gasoterapia, Modelo: Macronebulizador Saída: P/ Ar Comprimido Tipo Máscara: Máscara Em Plástico, C/ Ajuste Tamanho: infantil Tipo Frasco: Frasco Acrílico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 500 ML Tipo Extensão: Traqueia Corrugada Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,0 M, Componentes: Conector Metal C/Rosca Esterilidade*: Esterilizável	60	Unidades
93	443438	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m <sup>2</sup> e do filme 54 g/m <sup>2</sup> , dimensões 15 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, rolo de 100 mts	100	Rolos
94	442384	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m <sup>2</sup> e do filme 54 g/m <sup>2</sup> , dimensões 20 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, rolo de 100 mts	100	Rolos
95	442386	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m <sup>2</sup> e do filme 54 g/m <sup>2</sup> , dimensões 30 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, rolo de 100 mts	60	Rolos
96	412639	PORTA, lamina, uso laboratorial, para acondicionamento de lâminas para preventivo, tipo frasco, em polipropileno, com tampa em rosca, divisão interna para 03 laminas. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde - UNIDADE	6.000	Unidades
97	330952	PRESERVATIVO, masculino, borracha natural, liso, translúcido, sem lubrificante, reservatório na extremidade, dimensões aproximadas 160 mm (comprimento) x 52 mm (largura) - UNIDADE	600	Unidades
98	340799	PULSEIRA, para identificação adulto/pediátrica, na cor azul, em plástico macio e resistente, poroso para escrita com esferográfica, bordas atraumáticas, lacre inviolável e regulável com no mínimo 11 pontos Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante registro no Ministério da Saúde - UNIDADE	2.500	Unidades
99	340800	PULSEIRA, para identificação adulto/pediátrica, na cor rosa, em plástico macio e resistente, poroso para escrita com esferográfica, bordas atraumáticas, lacre inviolável e regulável com no mínimo 11 pontos Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante registro no Ministério da Saúde - UNIDADE	2.500	Unidades
100	456409	Reanimador Manual AMBU, completo, para ressuscitação cardiopulmonar adulto de acordo com ANVISA - UNIDADE	12	Unidades
101	456410	Reanimador Manual, AMBU, completo, para ressuscitação cardiopulmonar infantil de acordo com ANVISA - UNIDADE	12	Unidades
102	417795	SERINGA de 1,0 ml com agulha 13 x 4,5 cm ou 13 x 3,8 cm - descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconada, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.	25.000	Unidades
103	439625	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 03 ML CX C/100	2.500	Caixas
104	473419	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 05 ML CX C/100	350	Caixas

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



105	439620	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML CX C/100	10.000	Caixas
106	439645	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML CX C/100	180	Caixas
107	439684	SERINGA descartável, de 03 ml com agulha descartável 24 G 3/4, calibre 0,55 x 20, estéril, atóxica, apirogênica, parede fina biseltrifacetado esterilizada por óxido de etileno. Com especificação do fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA - UNIDADE	25.000	Unidades
108	439698	SERINGA descartável, de 05 ml com agulha descartável 25 X 7,22 g1, bico tipo slip, estéril, atóxica, apirogênica, parede fina biseltrifacetado esterilizada por óxido de etileno. Com especificação do fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA - UNIDADE	25.000	Unidades
109	439711	SERINGA descartável, de 20 ml com agulha descartável 25 X 7,22 g1, estéril, atóxica, apirogênica, parede fina biseltrifacetado esterilizada por óxido de etileno. Com especificação do fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA - UNIDADE	18.000	Unidades
110	439709	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 10 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 20 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	30.000	Unidades
111	454402	Sistema Fechado Aspiração Traqueal, Aplicação: P/ Traqueostomia Tamanho: 14 Fr Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida Conector: Conectores Padrão Vias: Via Irrigação Antirrefluxo Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem Individual	120	Unidades
112	454403	Sistema Fechado Aspiração Traqueal, Aplicação: P/ Traqueostomia Tamanho: 16 Fr Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida Conector: Conectores Padrão Vias: Via Irrigação Antirrefluxo Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem Individual	120	Unidades
113	454393	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	60	Unidades
114	464224	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 24	25	Unidades
115	436016	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 10	35	Unidades
116	451563	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 12	35	Unidades
117	436011	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 14	35	Unidades
118	436013	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 22	60	Unidades
119	436838	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N16	60	Unidades
120	438394	SONDA ENTERAL Nº 10	60	Unidades
121	438395	SONDA ENTERAL Nº 12	60	Unidades
122	435897	SONDA ENTERAL Nº 6	60	Unidades
123	435900	SONDA ENTERAL Nº 8	60	Unidades
124	438981	SONDA nasogástrica, nº. 06, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
125	438982	SONDA nasogástrica, nº. 08, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	100	Unidades
126	438984	SONDA nasogástrica, nº. 12, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	100	Unidades
127	435908	SONDA nasogástrica, nº. 14, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	100	Unidades
128	435909	SONDA nasogástrica, nº. 16, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
129	435910	SONDA nasogástrica, nº. 18, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



130	435911	SONDA nasogástrica, nº. 20, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
131	435936	SONDA retal, nº. 08, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, atraumática, siliconada, com 01 orifício distal. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
132	435929	SONDA retal, nº. 12, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, atraumática, siliconada, com 01 orifício distal. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
133	435930	SONDA retal, nº. 14, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, atraumática, siliconada, com 01 orifício distal. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
134	435934	SONDA retal, nº. 22, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, atraumática, siliconada, com 01 orifício distal. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
135	435937	SONDA retal, nº. 26, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, atraumática, siliconada, com 01 orifício distal. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
136	436694	Sonda Trato Urinário, FOLEY 2 VIAS NUMERO 4	25	Unidades
137	439069	SONDA URETRAL Nº 04	60	Unidades
138	458582	SONDA URETRAL Nº 06	120	Unidades
139	438409	SONDA URETRAL Nº 08	120	Unidades
140	438412	SONDA URETRAL Nº 10	120	Unidades
141	438413	SONDA URETRAL Nº 12	1.200	Unidades
142	437441	SONDA URETRAL Nº 16	60	Unidades
143	437438	SONDA URETRAL Nº 18	60	Unidades
144	464221	SONDA URETRAL Nº 20	60	Unidades
145	436076	SONDA URETRAL Nº 24	60	Unidades
146	452538	SONDA uretral, nº. 04, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, com orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
147	437440	SONDA uretral, nº. 08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, com orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	600	Unidades
148	436042	SONDA uretral, nº. 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, com orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	600	Unidades
149	435986	SONDA uretral, nº. 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, com orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	1.200	Unidades
150	435982	SONDA uretral, nº. 14, descartável, estéril.	60	Unidades
151	458582	SONDA URINÁRIA, masculina, externa, com bainha, nº 6.	120	Unidades
152	454407	SONDA, de aspiração traqueal, n. 05, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



153	454401	SONDA, de aspiração traqueal, n. 06, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
154	454406	SONDA, de aspiração traqueal, n. 08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	200	Unidades
155	454404	SONDA, de aspiração traqueal, n. 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	200	Unidades
156	454405	SONDA, de aspiração traqueal, n. 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.	200	Unidades
157	438578	SONDA, DE FOLEY 3 VIAS Nº20	60	Unidades
158	436837	SONDA, DE FOLEY 3 VIAS N18	60	Unidades
159	436005	SONDA, de folley, n. 08, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	50	Unidades
160	436008	SONDA, de folley, n. 10, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	50	Unidades
161	436009	SONDA, de folley, n. 12, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	120	Unidades
162	436002	SONDA, de folley, n. 14, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	200	Unidades
163	436007	SONDA, de folley, n. 16, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	120	Unidades
164	436003	SONDA, de folley, n. 18, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	200	Unidades
165	436078	SONDA, de folley, n. 20, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	100	Unidades
166	436077	SONDA, de folley, n. 22, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	120	Unidades
167	435418	Máscara Em Plástico para nebulização, ADULTO composto de máscara, mangueira sanfonada e conexão.	60	Unidades
168	435419	Máscara em Plástico para nebulização, INFANTIL, composto de máscara, mangueira sanfonada e conexão.	60	Unidades
169	339565	TIRA, reagente, para dosagem de glicemia capilar, em glicosímetro ON CALL PLUS II. Embalagem FRASCO com 50 tiras reagentes	1.200	Frasco
170	332930	Touca anfonada branca descartável em tecido TNT hidrofóbico e 100% de polipropileno - pacote com 100 unidades	50	Pacotes
171	459103	TUBO de látex número 200 com 15 metros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde.	25	ROLO DE 15 MTS
172	459106	TUBO de látex número 204 com 15 metros. Calibre 6 x 12 mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde.	25	ROLO DE 15 MTS
173	451422	TUBO ENDOTRAQUEAIS 10, SONDA, tubo endotraqueal, n. 10, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
174	451281	TUBO ENDOTRAQUEAIS 3-0, SONDA, tubo endotraqueal, n. 3,0, estéril, Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
175	451425	TUBO ENDOTRAQUEAIS 4,5, SONDA, tubo endotraqueal, n. 4,0, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
176	467659	TUBO ENDOTRAQUEAIS 6,5, SONDA, tubo endotraqueal, n. 6,5, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



177	451429	TUBO ENDOTRAQUEAIS n 4-0, SONDA, tubo endotraqueal, n. 4,0, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
178	451391	TUBO ENDOTRAQUEAIS n 7-0, SONDA, tubo endotraqueal, n. 7,0, estéril com manguito. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
179	451423	TUBO ENDOTRAQUEAIS n 8, estéril com manguito. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
180	451393	TUBO ENDOTRAQUEAIS n6-0, SONDA, tubo endotraqueal, n. 6,0, estéril com manguito. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades
181	451397	TUBO ENDOTRAQUEAIS n7-5, SONDA, tubo endotraqueal, n. 7,5, estéril com manguito. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	100	Unidades
182	451336	Tubo Endotraqueal, Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Em "L" Tipo Conector: Conector Padrão Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Calibre: 6,0 Esterilidade: Estéril, Uso Único	25	Unidades
183	451416	Tubo Endotraqueal, Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Em "L" Tipo Conector: Conector Padrão Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Calibre: 9,0 Esterilidade: Estéril, Uso Único	25	Unidades
184	467659	Tubo Endotraqueal, Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Em "L" Tipo Conector: Conector Padrão Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Calibre: 6,5 Esterilidade: Estéril, Uso Único	25	Unidades
185	467658	Tubo Endotraqueal, Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Em "L" Tipo Conector: Conector Padrão Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Calibre: 7,0 Esterilidade: Estéril, Uso Único	25	Unidades
186	451413	Tubo Endotraqueal, Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Em "L" Tipo Conector: Conector Padrão Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Calibre: 7,5 Esterilidade: Estéril, Uso Único	25	Unidades
187	451417	Tubo Endotraqueal COM cuff n. 8,5, descartável, estéril, em PVC, siliconada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli,	25	Unidades
188	451414	Tubo EndotraquealCOM cuff n. 9,5, descartável, estéril, em PVC, siliconada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli,	25	Unidades
189	435410	UMIDIFICADOR de oxigênio, composto de tampa em rosca padrão, em plástico resistente, frasco em PVC atóxico, capacidade de mínimo 250 ml.	40	Unidades
190	474440	UMIDIFICADOR para ar comprimido, em plástico branco opaco, resistente, com escala de máximo e de mínimo, com rosca para vedação.	20	Unidades

**OBS: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS CONSTANTES NESTE EDITAL (ANEXO I), PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

## 1.2 DA CONTRATAÇÃO:

1.2 – A contratação do objeto a ser fornecido será formalizada pela Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente e emissão das respectivas Notas de Empenho, e as quantidades de materiais a serem fornecidos serão definidos quando da emissão das Ordens de Fornecimento pelo setor competente.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.1 - Justifica-se a necessidade de suprir às demandas de atendimento à população do município, usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), que são atendidas pelos PSF's e Hospital Municipal, bem como outras unidades relacionadas ao atendimento público da população. Consoante ao disposto na Constituição de 1988, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotam-se medidas que visam garantir o acesso da população a um elenco de materiais de uso hospitalar classificados como essenciais as necessidades de atendimento. Como as quantidades de materiais necessários para atender a população são variáveis em função de uma demanda futura imprevisível, resolveu-se adotar a licitação na modalidade de Sistema de Registro de Preços.

2.2 - O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por item, esperando-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração e melhor alocação dos recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

2.3 - As quantidades dos materiais médicos de uso hospitalar, elencados no grupo de instrumentos, diversos e descartáveis a serem registrados, foram elaborados baseado em consumo histórico das unidades de saúde, não constituindo a obrigatoriedade de utilização total das quantidades com valores registrados e são para recompor o estoque do almoxarifado.

### 3 - PAGAMENTO:

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos materiais entregues, pela unidade solicitante.

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO:

4.1 - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, objeto da Ata de Registro de Preços e Contrato a serem assinadas, incluindo-se frete, seguro, taxas, mão de obra de carga e descarga e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do fornecimento objeto da Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente a serem assinadas, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes e de qualquer tipo de demanda.

4.4. - Não será permitida a subcontratação do todo nem de parte do objeto do presente fornecimento, sem prévia anuência da Contratada.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.5. – Efetuar o fornecimento dos materiais em **até 08 (oito) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente.

4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do materiais entregues;

4.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da Contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.13 - O armazenamento e transporte dos materiais deverá obedecer a temperatura especificada no rótulo de cada produto;

4.13.1 – O transporte e manuseio dos materiais deverá ser de acordo com as normas legais vigentes, através de empresa que detenha o Certificado de Boas Práticas para Distribuição e Armazenamento (ou protocolo com laudo de vistoria, deferido), emitido pela ANVISA (Vigilância Sanitária).

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora quando por esta solicitada necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega dos materiais solicitados além da Nota Fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal de Finanças;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente;

## 6 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

6.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.

6.2. O Contrato a ser assinado terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado até a validade da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela sua assinatura em até 05 (cinco) dias úteis, para posterior recebimento das Ordens de Fornecimento pela DETENTORA CONTRATADA.

7.2 – A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata e contratação subsequente, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da Ata de Registro de Preços e contratada que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto da Ata de Registro de Preços e contratação será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços e contrato serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município na pessoa de seu Secretário Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA CONTRATADA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, no Contrato, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

## 8 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

8.1. A licitante entregará os materiais nos locais indicados pelo Município em sua sede, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



8.2 - Todos os materiais ofertados deverão constar os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade e constar o número do lote e número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na embalagem.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município, materiais com embalagens violadas, com defeitos, avarias, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação, em embalagem violada ou deteriorada ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.

8.4 - O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do ato da entrega, salvo sob autorização expressa do farmacêutico, ratificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Boa Vista do Tupim, 19 de Setembro de 2023.

*Uilson Gustavo Mendes Macedo*  
*Gestor do Fundo Municipal de Saúde*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 (SRP)

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de materiais médicos de uso hospitalar, elencados no grupo de instrumentos, diversos e descartáveis para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos, a seguir:

#### MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIVERSOS E DESCARTÁVEIS

Item	Código Catmat	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	348807	ABAIXADOR de língua, espátula em madeira lisa, descartável, extremidades arredondadas, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem com 100 unidades.		500	Pacotes		
2	439808	AGULHA 30 x 07 (22GX11/4) descartável, estéril, atóxica, epirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com biseltrifacetado. Caixa c/100 unidades		350	Caixas		
3	439806	AGULHA HIPODÉRMICA Dimensão: 21 G X 1 1/2" Aço Inoxidável Siliconizado CAIXA C/ 100 UNIDADES		250	Caixas		
4	397513	AGULHA hipodérmica, 13 x 4,5,( 26GX1/2) "descartável, estéril, atóxica, epirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca. Caixa c/100 unidades		350	Caixas		
5	397510	AGULHA, hipodérmica, 20 x 5,5,(24GX3/4) descartável, estéril, atóxica, epirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, , caixa com 100.		250	Caixas		
6	397505	AGULHA, hipodérmica, 25 x 7,(22GX1)"descartável, estéril, atóxica, epirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca. Caixa com 100 unidades.		180	Caixas		
7	397503	AGULHA, hipodérmica, 30x8 ,(21GX11/4) descartável, estéril, atóxica, epirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca,. Caixa c/ 100 unidades		400	Caixas		
8	397494	AGULHA, hipodérmica, 40 x 12,(18GX11/2) descartável, estéril, atóxica, epirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca,. Caixa c/ 100 unidades.		500	Caixas		
9	407961	ALGODAO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, Embalagem: rolo com 500 g.		600	Pacotes		
10	279890	ALMOTOLIA frasco plástico TRANSPARENTE para acondicionar SOLUCAO , capacidade para 250 ml - UNIDADE		120	Unidades		
11	444355	ATADURA de crepom, 13 fios cm², 100% algodão, com dimensões de 10 cm de largura x 3 m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas.		12.000	Rolos		
12	460136	ATADURA de crepom, 13 fios cm², 100% algodão, com dimensões de 15 cm de largura x 3 m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas.		12.000	Rolos		
13	444371	ATADURA de crepom, 13 fios cm², 100% algodão, com dimensões de 20 cm de largura x 3m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas.		6.000	Rolos		
14	444610	ATADURA GESSADA N 10 ROLOS COM 1,8 M		1.000	Rolos		
15	444613	ATADURA GESSADA N 15 ROLOS COM 1,8 M		1.000	Rolos		
16	444615	ATADURA GESSADA N 20 ROLOS COM 1,8 M		750	Rolos		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



17	363482	CAIXA, coletora, para materiais perfuro, 13 lt, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquida. UNIDADE	1.200	Unidades		
18	363484	CAIXA, coletora, para materiais perfuro, 7 lt, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquida. UNIDADE	1.200	Unidades		
19	437182	CATETER, jelco, radiopaco, aprotogênico, estéril, descartável, flexível, n. 16 para acesso venoso - UNIDADE	1.200	Unidades		
20	437183	CATETER, jelco, radiopaco, aprotogênico, estéril, descartável, flexível, n. 18 para acesso venoso - UNIDADE	1.200	Unidades		
21	437184	CATETER, jelco, radiopaco, aprotogênico, estéril, descartável, flexível, n. 20 para acesso venoso - UNIDADE	2.500	Unidades		
22	437185	CATETER, jelco, radiopaco, aprotogênico, estéril, descartável, flexível, n. 22 para acesso venoso - UNIDADE	6.000	Unidades		
23	437186	CATETER, jelco, radiopaco, aprotogênico, estéril, descartável, flexível, n. 24 para acesso venoso - UNIDADE	6.000	Unidades		
24	300700	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 14, siliconado em pvc, estéril, atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala - UNIDADE	60	Unidades		
25	351315	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 16, siliconado em pvc, estéril, atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala - UNIDADE	60	Unidades		
26	397917	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 18, siliconado em pvc, estéril, atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala - UNIDADE	60	Unidades		
27	277587	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 6, siliconado em pvc, estéril, atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala - UNIDADE	60	Unidades		
28	277589	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 8, siliconado em pvc, estéril, atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala - UNIDADE	60	Unidades		
29	395230	CATETER, nasal, tipo óculos, uso ADULTO, tubo em PVC, siliconado, atóxico. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala - UNIDADE	750	Unidades		
30	603973	CATETER, nasal, tipo óculos, uso INFANTIL, tubo em PVC, siliconado, atóxico. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala - UNIDADE	500	Unidades		
31	447065	Clamp umbilical esterilizado - UNIDADE	350	Unidades		
32	455908	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, AJUSTÁVEL (AMBU) G - UNIDADE	25	Unidades		
33	474765	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, AJUSTÁVEL (AMBU) INFANTIL - UNIDADE	25	Unidades		
34	455909	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, AJUSTÁVEL (AMBU) M - UNIDADE	25	Unidades		
35	456007	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, AJUSTÁVEL (AMBU) P - UNIDADE	25	Unidades		
36	473421	Coletor De Urina, Material*: Polímero Tipo*: Sistema Fechado Capacidade*: Cerca De 500 ML, Graduação: Graduada Válvula: Válvula Anti-Refluxo, Componentes: C/ Sistema De Fixação, Esterilidade*: Estéril, Descartável (modelo bolsa coletora de urina sistema fechado) - UNIDADE	850	unidades		
37	269587	Compressa Gaze, Material: Tecido 100% Algodão Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas Dobras: 5 Dobras Comprimento: 7,50 CM, Tipo: 13 Fios/Cm2 Largura: 7,50 CM Características Adicionais: C/ Fio Radiopaco, Não Estéril, Descartável Camadas: 8 Camadas, PACOTE C/ 500 UNIDADES	2.500	Pacotes		
38	443022	Compressa Hospitalar, Material*: 100% Algodão Dimensões: Cerca De 45 X 50 CM, Tipo: Cirúrgica Esterilidade: Uso Único Acessórios: C/ Cordão Identificador, PACOTE C/ 50 UNIDADES	120	Pacotes		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



39	406272	Conjunto para Papanicolau, Composição Básica: 1 Espécúlo Vaginal Pequeno, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Tipo: Composição Básica:	2.000	Unidades		
40	406274	Conjunto para Papanicolau, Composição Básica: 1 Espécúlo Vaginal GRANDE, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Tipo: Composição Básica	2.500	Unidades		
41	406273	Conjunto Para Papanicolau, Composição Básica: 1 Espécúlo Vaginal MEDIO, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Tipo: Composição Básica	3.000	Unidades		
42	610640	Equipo Infusão Sanguínea, Duas Vias, C/ Derivação "Y" Estéril, Descartável - UNIDADE	6.000	Unidades		
43	610538	Equipo: Macrogotas, para soro, Regulador De Fluxo E Corta Fluxo, padrao com injetor lateral estéril descartável - UNIDADE	6.000	Unidades		
44	437174	ESCALP Nº 23	6.000	Unidades		
45	437172	ESCALP Nº 25	6.000	Unidades		
46	437168	ESCALP Nº 19	6.000	Unidades		
47	437170	ESCALP Nº 21	6.000	Unidades		
48	437343	ESCALP Nº 27	6.000	Unidades		
49	286037	ESCOVA endocervical, descartável, em polietileno resistente, autoclavavel, com resistência a alta temperatura em processo de esterilização na autoclave, para uso ginecológico. UNIDADE	40.000	Unidades		
50	437860	ESPARADRAPO impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco , tamanho de 10 cm x 4,5 m.	750	Rolos		
51	446603	ESPARADRAPO, micropore hipoalérgica, na cor branca, em tecido micro poroso, massa adesiva a base de oxido de zinco e, dimensões 10 cm x 4,5 m.	750	Rolos		
52	453693	ESPATULA de Ayre, em madeira, formato achatado, dimensões 180 mm (comprimento) x 16,5 mm (largura) x 1,5 mm (espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades,	750	Pacotes		
53	461963	FITA ADESIVA, CREPE, HOSPITALAR COM 50 M, MONOFACE COM 18 MM FR LARGURA	600	ROLOS		
54	428150	Fita Adesiva, Material: Papel Crepado Comprimento: 30 M, Tipo: Termo-Reativa (AUTOCLAVEL) Largura: 19 MM, Características Adicionais: Adesivo A Base De Borracha E Resina	600	Rolos		
55	442728	Fralda Descartável Geriátrica tamanho Grande - UNIDADE	850	Unidades		
56	360501	Fralda Descartável Geriátrica tamanho Extra Grande - UNIDADE	850	unidades		
57	425356	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: extra Grande Infantil - UNIDADE	120	unidades		
58	425355	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Infantil - UNIDADE	250	Unidades		
59	425354	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Medio Infantil - UNIDADE	350	unidades		
60	425353	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Pequeno Infantil - UNIDADE	120	Unidades		
61	279899	Frasco - Tipo Almotolia, Em Polietileno (Plástico) Cor: Âmbar Capacidade: 250 ML - UNIDADE	120	Unidades		
62	445061	Frasco Coletor Tipo: Tipo Saco Material: Plástico Transparente Capacidade: Cerca De 100 ML Tipo Tampa: C/ Fecho Outros Componentes: C/ Neutralizante Adicional: Auto Sustentável Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Descartável ( bolsa de colostomia) - UNIDADE	1.500	Unidades		
63	325424	GEL para ultrassonografia, uso interno e externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, bisnaga com 100 gr.	1.200	BISNAGA		
64	412834	LAMINA DE BISTURI N 11 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão	6.000	Unidades		
65	461983	LAMINA DE BISTURI N 12 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão.	6.000	Unidades		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



66	413086	LAMINA DE BISTURI N 24 descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão.		6.000	Unidades		
67	412835	LAMINA de bisturi número 15, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão.		6.000	Unidades		
68	296503	LAMINA de bisturi número 23, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão.		6.000	Unidades		
69	409706	LAMINA, uso laboratorial, com uma extremidade fosca, não lapidada, cortada, dimensões 25 x 75 mm, precisão dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm, para microscopia,		6.000	Unidades		
70	409703	LAMINA, uso laboratorial, de vidro, lisa dimensão 25 x 75 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		6.000	Unidades		
71	338605	LANCETA para punção capilar digital, de uso único, Descartável Com Sistema Retrátil Estéril, Embalagem Individual Aço Inoxidável ,Ponta Afhada, Trifacetada. Embalagem caixa com 100 unidades		4.000	Caixas		
72	481791	LENÇOL de papel descartável, não esterilizado, dimensões 70 mm X 50 m. Não reciclado, cor branca. Dados de identificação do produto e marca do fabricante.		3.500	Rolos		
73	269945	LUVA, cirúrgica, número 6,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucrio interno com dobras para abertura, número visível no involucrio e na luva.		1.200	Pares		
74	269839	LUVA, cirúrgica, número 7,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucrio interno com dobras para abertura, número visível no involucrio e na luva.		1.200	Pares		
75	269838	LUVA, cirúrgica, número 7,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucrio interno com dobras para abertura, número visível no involucrio e na luva.		1.200	Pares		
76	269837	LUVA, cirúrgica, número 8,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucrio interno com dobras para abertura, número visível no involucrio e na luva.		1.200	Pares		
77	269947	LUVA, cirúrgica, número 8,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bio absorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucrio interno com dobras para abertura, número visível no involucrio e na luva.		250	Pares		
78	269892	LUVA, de procedimento G, em látex natural, descartável, nao cirurgica ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bio absorvível, tamanho G. Embalagem: caixa com 100 unidades,		2.500	Caixas		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



79	269893	LUVA, de procedimento M, em látex natural, descartável, nao cirurgica ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0, 16mm, lubrificada com pó bio absorvível, tamanho M. Embalagem: caixa com 100 unidades,	5.000	Caixas		
80	269894	LUVA, de procedimento P, em látex natural, descartável, nao cirurgica ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0, 16mm, lubrificada com pó bio absorvível, tamanho P. Embalagem: caixa com 100 unidades	3.500	Caixas		
81	460137	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão Embalagem individual Dimensões: 10 CM Esterilidade: Estéril, Uso Único . Rolo de algodao de 25 mts	12	Rolos		
82	460139	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão Embalagem individual Dimensões: 15 CM Esterilidade: Estéril, Uso Único rolo de algodao de 25 mts	25	Rolos		
83	460138	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão Embalagem individual Dimensões: 20 CM Esterilidade: Estéril, Uso Único rolo de algodao de 25 mts	25	Rolos		
84	445965	Malha Tubular Ortopédica Material: Fio Sintético Dimensões: 10 Cm ROLO de 25 mts	20	Rolos		
85	407752	MANTA TERMICA: Material: Poliéster, Aplicação: Corpo Inteiro, Dimensões: Cerca De 2,10 Cm de Comprimento por 1,40 Cm, Tipo: Elétrica , Características Adicionais: Lavável	15	Unidades		
86	485312	Máscara Cirúrgica, Material: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Filtro: Elemento Filtrante Interno Cor: C/ Cor branca Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais - UNIDADE	50.000	Unidades		
87	473659	Máscara Pvc Tamanho G adulto nalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional - UNIDADE	100	Unidades		
88	362097	Máscara Pvc Tamanho M 2 A 13 Anos infantil nalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional - UNIDADE	100	Unidades		
89	357699	Máscara Pvc Tamanho P De 0 A 2 Anos nalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional - UNIDADE	100	Unidades		
90	485532	Máscara Tipo: Respirador Características Adicionais: 4 Camadas(C/Filme), Sem Válvula,Clip Nasal Tipo Uso: N 95, Filtro Mecânico De Tnt (Partículas 0,1 micron) Tipo Fixação: Duplo Sistema De Tiras Elásticas - UNIDADE	75.000	Unidades		
91	475758	Material Gasoterapia, Modelo: Macronebulizador Saída: P/ Ar Comprimido Tipo Máscara: Máscara Em Plástico, C/ Ajuste Tamanho: Adulto Tipo Frasco: Frasco Acrílico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 500 ML Tipo Extensão: Traqueia Corrugada Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 2,0 M, Componentes: Conector Metal C/Rosca Esterilidade*: Esterilizável	60	Unidades		
92	437645	Material Gasoterapia, Modelo: Macronebulizador Saída: P/ Ar Comprimido Tipo Máscara: Máscara Em Plástico, C/ Ajuste Tamanho: infantil Tipo Frasco: Frasco Acrílico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 500 ML Tipo Extensão: Traqueia Corrugada Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,0 M, Componentes: Conector Metal C/Rosca Esterilidade*: Esterilizável	60	Unidades		
93	443438	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m² e do filme 54 g/m², dimensões 15 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, rolo de 100 mts	100	Rolos		
94	442384	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m² e do filme 54 g/m², dimensões 20 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, rolo de 100 mts	100	Rolos		
95	442386	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m² e do filme 54 g/m², dimensões 30 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, rolo de 100 mts	60	Rolos		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



96	412639	PORTA, lamina, uso laboratorial, para acondicionamento de lâminas para preventivo, tipo frasco, em polipropileno, com tampa em rosca, divisão interna para 03 laminas. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde - UNIDADE	6.000	Unidades		
97	330952	PRESERVATIVO, masculino, borracha natural, liso, translúcido, sem lubrificante, reservatório na extremidade, dimensões aproximadas 160 mm (comprimento) x 52 mm (largura) - UNIDADE	600	Unidades		
98	340799	PULSEIRA, para identificação adulto/pediátrica, na cor azul, em plástico macio e resistente, poroso para escrita com esferográfica, bordas atraumáticas, lacre inviolável e regulável com no mínimo 11 pontos Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante registro no Ministério da Saúde - UNIDADE	2.500	Unidades		
99	340800	PULSEIRA, para identificação adulto/pediátrica, na cor rosa, em plástico macio e resistente, poroso para escrita com esferográfica, bordas atraumáticas, lacre inviolável e regulável com no mínimo 11 pontos Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante registro no Ministério da Saúde - UNIDADE	2.500	Unidades		
100	456409	Reanimador Manual AMBU, completo, para ressuscitação cardiopulmonar adulto de acordo com ANVISA - UNIDADE	12	Unidades		
101	456410	Reanimador Manual AMBU, completo, para ressuscitação cardiopulmonar infantil de acordo com ANVISA - UNIDADE	12	Unidades		
102	417795	SERINGA de 1,0 ml com agulha 13 x 4,5 cm ou 13 x 3,8 cm - descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconada, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.	25.000	Unidades		
103	439625	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 03 ML CX C/100	2.500	Caixas		
104	473419	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 05 ML CX C/100	350	Caixas		
105	439620	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML CX C/100	10.000	Caixas		
106	439645	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML CX C/100	180	Caixas		
107	439684	SERINGA descartável, de 03 ml com agulha descartável 24 G 3/4, calibre 0,55 x 20, estéril, atóxica, apirogênica, parede fina biseltrifacetado esterilizada por óxido de etileno. Com especificação do fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA - UNIDADE	25.000	Unidades		
108	439698	SERINGA descartável, de 05 ml com agulha descartável 25 X 7,22 g1, bico tipo slip, estéril, atóxica, apirogênica, parede fina biseltrifacetado esterilizada por óxido de etileno. Com especificação do fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA - UNIDADE	25.000	Unidades		
109	439711	SERINGA descartável, de 20 ml com agulha descartável 25 X 7,22 g1, estéril, atóxica, apirogênica, parede fina biseltrifacetado esterilizada por óxido de etileno. Com especificação do fabricante, responsável técnico e registro na ANVISA - UNIDADE	18.000	Unidades		
110	439709	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 10 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 20 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	30.000	Unidades		
111	454402	Sistema Fechado Aspiração Traqueal, Aplicação: P/ Traqueostomia Tamanho: 14 Fr Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida Conector: Conectores Padrão Vias: Via Irrigação Antirrefluxo Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem Individual	120	Unidades		
112	454403	Sistema Fechado Aspiração Traqueal, Aplicação: P/ Traqueostomia Tamanho: 16 Fr Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida Conector: Conectores Padrão Vias: Via Irrigação Antirrefluxo Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem Individual	120	Unidades		
113	454393	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	60	Unidades		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



114	464224	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 24		25	Unidades		
115	436016	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 10		35	Unidades		
116	451563	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 12		35	Unidades		
117	436011	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 14		35	Unidades		
118	436013	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 22		60	Unidades		
119	436838	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N16		60	Unidades		
120	438394	SONDA ENTERAL Nº 10		60	Unidades		
121	438395	SONDA ENTERAL Nº 12		60	Unidades		
122	435897	SONDA ENTERAL Nº 6		60	Unidades		
123	435900	SONDA ENTERAL Nº 8		60	Unidades		
124	438981	SONDA nasogástrica, nº. 06, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.		60	Unidades		
125	438982	SONDA nasogástrica, nº. 08, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.		100	Unidades		
126	438984	SONDA nasogástrica, nº. 12, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.		100	Unidades		
127	435908	SONDA nasogástrica, nº. 14, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.		100	Unidades		
128	435909	SONDA nasogástrica, nº. 16, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.		60	Unidades		
129	435910	SONDA nasogástrica, nº. 18, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.		60	Unidades		
130	435911	SONDA nasogástrica, nº. 20, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.		60	Unidades		
131	435936	SONDA retal, nº. 08, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, traumática, siliconada, com 01 orifício distal. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.		60	Unidades		
132	435929	SONDA retal, nº. 12, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, traumática, siliconada, com 01 orifício distal. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.		60	Unidades		
133	435930	SONDA retal, nº. 14, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, traumática, siliconada, com 01 orifício distal. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.		60	Unidades		
134	435934	SONDA retal, nº. 22, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, traumática, siliconada, com 01 orifício distal. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.		60	Unidades		
135	435937	SONDA retal, nº. 26, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, traumática, siliconada, com 01 orifício distal. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.		60	Unidades		
136	436694	Sonda Trato Urinário, FOLEY 2 VIAS NUMERO 4		25	Unidades		
137	439069	SONDA URETRAL Nº 04		60	Unidades		
138	458582	SONDA URETRAL Nº 06		120	Unidades		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



139	438409	SONDA URETRAL Nº 08		120	Unidades		
140	438412	SONDA URETRAL Nº 10		120	Unidades		
141	438413	SONDA URETRAL Nº 12		1.200	Unidades		
142	437441	SONDA URETRAL Nº 16		60	Unidades		
143	437438	SONDA URETRAL Nº 18		60	Unidades		
144	464221	SONDA URETRAL Nº 20		60	Unidades		
145	436076	SONDA URETRAL Nº 24		60	Unidades		
146	452538	SONDA uretral, nº. 04, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, com orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.		60	Unidades		
147	437440	SONDA uretral, nº. 08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, com orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.		600	Unidades		
148	436042	SONDA uretral, nº. 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, com orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.		600	Unidades		
149	435986	SONDA uretral, nº. 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, com orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.		1.200	Unidades		
150	435982	SONDA uretral, nº. 14, descartável, estéril.		60	Unidades		
151	458582	SONDA URINÁRIA, masculina, externa, com bainha, nº 6.		120	Unidades		
152	454407	SONDA, de aspiração traqueal, n. 05, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.		60	Unidades		
153	454401	SONDA, de aspiração traqueal, n. 06, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.		60	Unidades		
154	454406	SONDA, de aspiração traqueal, n. 08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.		200	Unidades		
155	454404	SONDA, de aspiração traqueal, n. 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.		200	Unidades		
156	454405	SONDA, de aspiração traqueal, n. 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala.		200	Unidades		
157	438578	SONDA, DE FOLEY 3 VIAS Nº20		60	Unidades		
158	436837	SONDA, DE FOLEY 3 VIAS N18		60	Unidades		
159	436005	SONDA, de foley, n. 08, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.		50	Unidades		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



160	436008	SONDA, de folley, n. 10, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	50	Unidades		
161	436009	SONDA, de folley, n. 12, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	120	Unidades		
162	436002	SONDA, de folley, n. 14, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	200	Unidades		
163	436007	SONDA, de folley, n. 16, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	120	Unidades		
164	436003	SONDA, de folley, n. 18, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	200	Unidades		
165	436078	SONDA, de folley, n. 20, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	100	Unidades		
166	436077	SONDA, de folley, n. 22, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	120	Unidades		
167	435418	Máscara Em Plástico para nebulização, ADULTO composto de máscara, mangueira sanfonada e conexão.	60	Unidades		
168	435419	Máscara em Plástico para nebulização, INFANTIL, composto de máscara, mangueira sanfonada e conexão.	60	Unidades		
169	339565	TIRA, reagente, para dosagem de glicemia capilar, em glicosímetro ON CALL PLUS II. Embalagem FRASCO com 50 tiras reagentes	1.200	Frasco		
170	332930	Touca anfonada branca descartável em tecido TNT hidrofóbico e 100% de polipropileno - pacote com 100 unidades	50	pacotes		
171	459103	TUBO de látex número 200 com 15 metros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde.	25	ROLO DE 15 MTS		
172	459106	TUBO de látex número 204 com 15 metros. Calibre 6 x 12 mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde.	25	ROLO DE 15 MTS		
173	451422	TUBO ENDOTRAQUEAIS 10, SONDA, tubo endotraqueal, n. 10, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades		
174	451281	TUBO ENDOTRAQUEAIS 3-0, SONDA, tubo endotraqueal, n. 3,0, estéril, Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades		
175	451425	TUBO ENDOTRAQUEAIS 4,5, SONDA, tubo endotraqueal, n. 4,0, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades		
176	467659	TUBO ENDOTRAQUEAIS 6,5, SONDA, tubo endotraqueal, n. 6,5, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades		
177	451429	TUBO ENDOTRAQUEAIS n 4-0, SONDA, tubo endotraqueal, n. 4,0, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades		
178	451391	TUBO ENDOTRAQUEAIS n 7-0, SONDA, tubo endotraqueal, n. 7,0, estéril com manguito. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades		
179	451423	TUBO ENDOTRAQUEAIS n 8, estéril com manguito. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades		
180	451393	TUBO ENDOTRAQUEAIS n6-0, SONDA, tubo endotraqueal, n. 6,0, estéril com manguito. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	60	Unidades		
181	451397	TUBO ENDOTRAQUEAIS n7-5, SONDA, tubo endotraqueal, n. 7,5, estéril com manguito. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	100	Unidades		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



182	451336	Tubo Endotraqueal, Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Em "L" Tipo Conector: Conector Padrão Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Calibre: 6,0 Esterilidade: Estéril, Uso Único	25	Unidades		
183	451416	Tubo Endotraqueal, Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Em "L" Tipo Conector: Conector Padrão Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Calibre: 9,0 Esterilidade: Estéril, Uso Único	25	Unidades		
184	467659	Tubo Endotraqueal, Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Em "L" Tipo Conector: Conector Padrão Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Calibre: 6,5 Esterilidade: Estéril, Uso Único	25	Unidades		
185	467658	Tubo Endotraqueal, Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Em "L" Tipo Conector: Conector Padrão Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Calibre: 7,0 Esterilidade: Estéril, Uso Único	25	Unidades		
186	451413	Tubo Endotraqueal, Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Em "L" Tipo Conector: Conector Padrão Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Calibre: 7,5 Esterilidade: Estéril, Uso Único	25	Unidades		
187	451417	Tubo EndotraquealCOM cuff n. 8,5, descartável, estéril, em PVC, siliconada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli,	25	Unidades		
188	451414	Tubo EndotraquealCOM cuff n. 9,5, descartável, estéril, em PVC, siliconada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli,	25	Unidades		
189	435410	UMIDIFICADOR de oxigênio, composto de tampa em rosca padrão, em plástico resistente, frasco em PVC atóxico, capacidade de mínimo 250 ml.	40	Unidades		
190	474440	UMIDIFICADOR para ar comprimido, em plástico branco opaco, resistente, com escala de máximo e de mínimo, com rosca para vedação.	20	Unidades		
Preço Total:						

**OBS¹: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS CONSTANTES NESTE EDITAL (ANEXO I E II), PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

PRAZO DE ENTREGA: Em até 08 (oito) dias das solicitações

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)  
 CNPJ da empresa



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os materiais, no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos, após o prazo para entrega estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais, informações dos materiais ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, radiologia e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do (s) materiais (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do contrato a ser firmado correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal dos materiais entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante toda a validade do registro de preços e contratação subsequente os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos materiais licitados deverá ser realizado em **até no máximo 08 (oito) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e no endereço constante das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos materiais, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, desta Ata de Registro de Preços e da contratação subsequente.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos materiais que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Contrato e Ordem de Fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA no prazo avençado, após a entrega dos materiais solicitados, além da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços;

### 5.2 – Da Detentora

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado incluindo mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital, nesta Ata de Registro de Preços e contratação subsequente, após o recebimento das ordens de fornecimento.
- 5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital que a originou e na proposta apresentada;
- 5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa DETENTORA todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital que a originou.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado após sua assinatura, para posterior recebimento das Ordens de Fornecimento pela DETENTORA.

6.2 – A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles, decorrentes, estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da Ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 03 (três) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município na pessoa do Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

## CLÁUSULA VII –DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes apenas da contratação subsequente conforme determina o Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



7.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova Ata de Registro de Preços pelas partes interessadas.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

8.1.2 – A detentora não assinar a contratação subsequente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou tal recusa;

8.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.1.7 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IX – DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim de acordo com o contrato, Anexo IV do Edital a ser firmado.

## CLAUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 – As comunicações entre as partes relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



## CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão e assinatura do contrato, nas dotações orçamentarias do orçamento vigente constantes do mesmo.

## CLAUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços Nº 010/2023.

## CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens constantes da planilha descritiva da cláusula primeira deste instrumento.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, ..... de outubro de 2023

*Helder Lopes Campos*  
*Prefeito Municipal*

*Uilson Gustavo Mendes Macedo*  
*Gestor do Fundo Municipal de Saúde*

*Empresa Detentora da Ata*  
*CNPJ:*

TESTEMUNHAS

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 (SRP)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ...../2023

Termo de Contrato nº \_\_\_\_/2023, por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023 para fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar, elencados no grupo de instrumentos, diversos e descartáveis, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**O Fundo Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 010/2023, e Ata de Registro de Preços nº ...../2023, regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais médicos de uso hospitalar, elencados no grupo de instrumentos, diversos e descartáveis, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2023 e a Ata de Registro de Preços que a originou, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº ...../2023, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Preço Total:							

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução/fornecimento do tipo fornecimento direto

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



parcelado conforme necessidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao quantitativo e preço total dos itens constantes da Cláusula Primeira deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de acordo com os materiais solicitados e entregues, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto a Nota Fiscal de:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade.

## CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2023:

### SAÚDE

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESEN. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2033	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2034	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORAIS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2039	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVIRUS (COVID-19)
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-602-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência deste contrato, salvo na ocorrência da hipótese prevista no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos fornecimentos;
- Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes deste Contrato;

### 6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços;
- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- e) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.
- f) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação durante toda a vigência deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal Federal, Estadual e Municipal e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- i) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- j) Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato após o recebimento das ordens de fornecimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
  - b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa, por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



10.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na contratação: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

10.1.5 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será cancelado sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.2 As sanções previstas nas Cláusulas desta contratação são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

10.4 As multas previstas neste Contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.5 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2023**, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do FundoMunicipal de Saúde do município na pessoa do

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, ..... de outubro de 2023.

*Helder Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

*Uilson Gustavo Mendes Macedo*  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

*Empresa Contratada*  
CNPJ:

TESTEMUNHAS

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO****AO CONTRATO Nº 135/2021**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021, originário do IL nº. 008/2021 com a empresa **HF SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.636.365/0001-00, prorrogando o prazo contratual por mais 10 (dez) meses, a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, de **01 de setembro de 2023 a 01 de julho de 2024**, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria voltada para o acompanhamento dos processos e procedimentos relativos às contratações públicas do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 na dotação orçamentária 02.04.01 2007 3390.35.00 1-500-0000. Boa Vista do Tupim, 31 de agosto de 2023. Assina pela Empresa, Fabiana de Jesus Santana e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2023****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2021 para renovação contratual que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **HF SERVIÇOS LTDA ME**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **HF SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. 17.636.365/0001-00, estabelecida à Rua Bauru, nº 28, Sala A, Bairro Novo Horizonte, Camaçari, Bahia, CEP: 42.802-005, representada por sua sócia administradora, Sra. **Fabiana de Jesus Santana**, inscrita no CPF nº 949.286.065-15 e RG nº 0692014128 – SSP/BA, domiciliada à Rua Sargento Walmir Bannach, nº. 37, Jardim Placaford, Salvador – Bahia, CEP 41.612-175, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 03 de março de 2021, já prorrogado até 30 de agosto de 2023 através dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 135/2021 firmado pelas partes em 03 de março de 2021, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, já prorrogado até 31 de agosto de 2023 através dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria voltada para o acompanhamento dos processos e procedimentos relativos às contratações públicas do município de Boa Vista do Tupim.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 10 (dez) meses, contados a partir do encerramento do Segundo Termo aditivo, ou seja, de **01 de setembro de 2023 a 01 de julho de 2024**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas no valor mensal de **R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)**.

FABIANA DE JESUS Assinado de forma  
SANTANA:9492860 digital por FABIANA DE  
6515 JESUS  
SANTANA:94928606515

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022/23, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2007 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS  
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

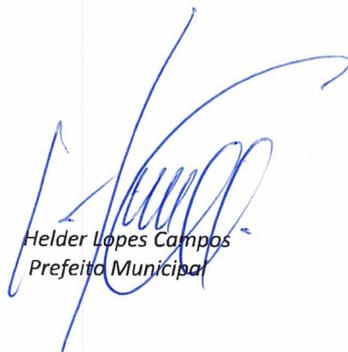
## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 31 de agosto de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FABIANA DE JESUS DE JESUS  
SANTANA:94928606515  
SANTANA:94928606515  
H F SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 17.636.365/0001-00  
Fabiana de Jesus Santana  
CPF: 949.286.065-15

## TESTEMUNHAS

1 Helder Lopes dos Santos Freitas

CPF: 024.138.993-02

2 Thaiana Bezerra de Mendonça

CPF: 058.960.175-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico

## Aviso de Licitação

### Pregão Eletrônico nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que realizará no dia **29/09/2023, às 09:00 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, tipo menor preço por item, para registro de preços, objetivando a futura aquisição de materiais médicos de uso hospitalar, elencados no grupo de instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, no Diário Oficial do Município, através dos endereços eletrônicos: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario) e [www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes). Dúvidas ou maiores informações através do e-mail: [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com) - Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Pregoeiro Municipal.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 298/2022

Pregão Presencial nº. 029/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2022, originado do Pregão Presencial nº. 029/2022, com a empresa **SGOV SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.346.828/0001-39, prorrogando o seu prazo contratual por mais 08 (oito) meses, a partir do encerramento do primeiro termo aditivo, ou seja, 01 de setembro de 2023 à 31 de maio de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços técnicos especializados para treinamento e capacitação dos servidores, implantação e coordenação da política de transparência municipal, conforme critérios de avaliação do Tribunal de Contas do Município, Ministério Público e Controladoria Geral da União, pelo valor total de **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, divididos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício 2023, na dotação orçamentária referendada no presente Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 31 de agosto de 2023. Assina pela empresa, Rubensmag Rodrigues Bonfim e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juveno Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2023**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, RATIFICA para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **ROBERTO ALMEIDA LISBOA - ME**, CNPJ nº. 18.127.684/0001-52, para a aquisição de equipamento para manutenção do aparelho de raio X do Hospital Municipal de Boa Vista do Tupim, com garantia de 12 (doze) meses, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**. Boa Vista do Tupim, 13 de setembro de 2023, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 080/2023 DL**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento para manutenção do aparelho de raio X do Hospital Municipal de Boa Vista do Tupim, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Tube de raios x modelo 20/40 de anodo giratório com instalação inclusa e garantia de 12 (doze) meses.	1	13.700,00	13.700,00
PREÇO TOTAL DO EQUIPAMENTO:				13.700,00

VALOR TOTAL: **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**

EMPRESA: Roberto Almeida Lisboa - ME

CNPJ: 18127684/0001-52

ENDEREÇO: Av. Estados Unidos, nº 340, Sala 101 e 102, Bairro Comércio, Salvador – ba, CEP: 40010-020

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA

### HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

DATA: 12 de setembro de 2023

LICITAÇÃO Nº: 003/2023

MODALIDADE: Credenciamento

**OBJETO:** O presente processo objetiva o Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção personalizada e entrega de próteses dentárias para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, mediante às condições previstas neste Edital, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93., sob o regime de credenciamento público, conforme especificações, valores e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

No dia supracitado, na Sala de Licitações do Município, sito na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim/Bahia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, com a finalidade de analisar e julgar a documentação apresentada para fins de habilitação, no credenciamento acima identificado.

Inicialmente, foi verificada a autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, onde se constatou a veracidade de todos os documentos apresentados de tal forma.

Assim, passou a Comissão a cotejar, a luz das exigências editalícias – Item 6.1, a documentação apresentada pelas empresas: **Odonto Prótese- Laboratório de Prótese Dentaria LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.677.530/0001-49, **Marcos Venâncio dos santos LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.072/0001-95, no tocante a habilitação, **decidindo e declarando habilitadas**, por entender que todas atenderam as normas editalícias referentes aos documentos de habilitação, especificamente o item 6 – **Da documentação para Habilitação**.

Dando prosseguimento aos trabalhos a Comissão deliberou ainda o seguinte: a) Que em decorrência das conclusões acima prolatadas, os licitantes tem o direito de interposição de qualquer recurso ou considerações, conforme prevê o art. 109, Inciso I "alínea b" da Lei n.º 8.666/93; b) Que após decurso do prazo recursal, a CPL designará os credenciados, o que deverá ser publicado na Imprensa Oficial; c) Que colocará os autos do

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



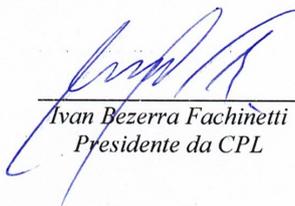
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n.º., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



Procedimento Licitatório em apreço à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura, no Setor de Licitações no horário normal de expediente; d) Que publicará a presente decisão no mural da prefeitura municipal para conhecimento de todos.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros.

**Boa Vista do Tupim, 12 de setembro de 2023.**

  
Ivan Bezerra Fachinetti  
Presidente da CPL

  
Leide Jesus Mota  
Membro

  
Valter Nei Gomes Guerra Junior  
Membro

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 508/2023.

Termo de Contrato nº 508/2023 por Credenciamento nº 003/2023, para prestação de serviços de confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias, que entre si celebram, o Fundo Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **ODONTO PRÓTESE-LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**, conforme segue.

O Fundo Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ODONTO PRÓTESE- LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.677.530/0001-49**, sediada à Rua Dr. Valdir Silveira, Santo Antônio Mato Verde – Minas Gerais, CEP 39.527-000, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Dariana Barbosa Silveira**, portadora da cédula de identidade nº 12.503.513-SSP/MG, CPF nº 056.764.736-65, residente à Rua Tiradentes, nº 119, Bairro São Bento, no Município de Mato Verde, Estado de Minas Gerais, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital Credenciamento nº 003/2023**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

## FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação decorre do Processo de Credenciamento nº 003/2023, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e proposta apresentada pela empresa acima qualificada, devidamente homologado pelo gestor municipal, passando a fazer parte do presente contrato, independente de transcrição.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, o credenciamento para a prestação de serviços de confecção personalizada e entrega de próteses dentárias para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, obedecendo às disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento de nº 003/2023, conforme autorização contida no Processo Administrativo constituído para este fim, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Prótese Total Mandibular	Und	50	150,00	7.500,00
	Prótese Total Mandibular				
	Prótese Parcial Mandibular Removível				
	Prótese Parcial Maxilar Removível				
<b>Valor Total Mensal</b>					<b>7.500,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. O CONTRATADO deverá executar as atividades específicas dos serviços a serem prestados, correspondendo a moldagem, confecção, instalação e ajustes de próteses dentárias de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 003/2023.

2.2. A confecção das próteses total e parcial removível, deverá ser realizada pela empresa contratada cumprindo todas as etapas pertinentes conforme segue:

Primeira etapa: Realização da moldagem anatômica e obtenção dos moldes de gesso

Segunda etapa: Registro em plano de cera (obtenção do DVO e determinação do plano oclusal, plano de orientação, registrando linha de sorriso e posição dos dentes).

Terceira etapa: Prova dos dentes:

Quarta etapa: Entrega das próteses acrilizadas e realização de ajustes oclusais necessários.

2.3. SERÁ OBRIGATÓRIO QUATRO VISITAS MENSAIS AO MUNICÍPIO.

2.4. As próteses parciais removíveis deverão ser confeccionadas utilizando grampos metálicos feitos com liga metálica de cobalto cromo.

2.5. Serão rejeitadas no recebimento as próteses fornecidas com especificações diferentes das constantes nesse contrato, sem atender às exigências de qualidade e segurança, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

2.6. A empresa deverá ter profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

2.7. Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório contratado;

2.8. Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo e no fluxo de regulação;

2.9. O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



2.10. Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde e serem entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos procedimentos;

2.11. A base das próteses onde é feita a montagem da cera e dos dentes deve ser feita em resina acrílica (moldeira individual) para que não ocorra distorção e confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, compreendendo a remuneração de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, por cada procedimento, divididos em parcelas mensais conforme serviços prestados, a serem pagos pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.2. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Termo de Referência e proposta apresentada.

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente em até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada.

3.4. Para pagamento a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do contrato os seguintes documentos:

- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.5. O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

3.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até **12 (doze) meses** com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações deste contrato e do processo que o originou.

5.2. A fiscalização, autorizações, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pelo representante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Sr.<sup>a</sup> **Cristiane de Amorim Filho** ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste contrato em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1.1. Da Contratante:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados relativos aos serviços contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos, quando solicitados;
- b) Franquear, orientar e facilitar à CONTRATADA e/ou preposto devidamente credenciado, e fiscalizar a qualquer tempo todos os serviços de responsabilidade do CONTRATANTE, sem que tal fiscalização implique na transferência de responsabilidade para a CONTRATADA e/ou preposto;
- c) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos valores e prazos consignados na presente avença;
- d) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade na prestação dos serviços constantes deste Contrato;

### 6.1.2. Da contratada:

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a perfeita execução do objeto do presente contrato.
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a inexigibilidade, devendo comunicar ao Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- c) Manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;
- d) O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.
- e) As próteses devem ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;
- f) O laboratório será responsável pelo polimento das próteses e as adequações necessárias até a garantia do devido conforto ao paciente.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



g) Responder Civil, e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar, causar por si ou por seus empregados prejuízo à Administração ou a terceiros;

## **CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa, por atraso imotivado da de cada produto nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

7.1.3. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4. **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na contratação: multa de 10% a 20%;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

7.1.5. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será cancelado sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.1.7. As sanções previstas nas Cláusulas desta contratação são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

7.1.9. As multas previstas neste Contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

7.1.10. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, durante a prestação dos serviços, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II – Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

§2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA.

§3º A rescisão do contrato que trata esta cláusula poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente;

## CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação Orçamentária:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento Público nº 003/2023 e artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Boa Vista do Tupim.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 18 de setembro de 2023

*Helder Lopes Campos*  
 Prefeito Municipal

*Odson Gustavo Mendes Macedo*  
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DARIANA  
 BARBOSA  
 SILVEIRA:0567647  
 3665

Assinado de forma digital  
 por DARIANA BARBOSA  
 SILVEIRA:05676473665  
 Dados: 2023.09.18  
 17:01:10 -03'00'

Odonto Prótese- Laboratório De Prótese Dentária Ltda  
 CNPJ:21.677.530/0001-49  
 Dariana Barbosa Silveira  
 CPF nº 056.764.736-65

Testemunhas:

Ass: *Dionizilda dos M. Souza*

CPF: 070.174.765-06

Ass: *Leidele R. dos S. Freitas*

CPF: 024.138.985-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CREENCIAMENTO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 509/2023.

Termo de Contrato nº 509/2023 por Credenciamento nº 003/2023, para prestação de serviços de confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias, que entre si celebram, o Fundo Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **MARCOS VENÂNCIO DOS SANTOS LTDA- ME**, conforme segue.

**O Fundo Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MARCOS VENÂNCIO DOS SANTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 05.921.072/0001-95**, sediada à Rua Virgílio Damasio, nº 153B, Centro, Valença-Ba, CEP 45-400-000, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Venâncio dos Santos**, portador da cédula de identidade nº 256849730 SSP/BA, CPF nº 598.522.405-87, residente à Rua Alagoas, nº 115, Bairro Centro, no Município de Valença, Estado da Bahia, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital Credenciamento nº 003/2023**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

## FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação decorre do Processo de Credenciamento nº 003/2023, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e proposta apresentada pela empresa acima qualificada, devidamente homologado pelo gestor municipal, passando a fazer parte do presente contrato, independente de transcrição.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, o credenciamento para a prestação de serviços de confecção personalizada e entrega de próteses dentárias para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, obedecendo às disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento de nº 003/2023, conforme autorização contida no Processo Administrativo constituído para este fim, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Prótese Total Mandibular	Und	50	150,00	7.500,00
	Prótese Total Mandibular				
	Prótese Parcial Mandibular Removível				
	Prótese Parcial Maxilar Removível				
<b>Valor Total Mensal</b>					<b>7.500,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1. O CONTRATADO deverá executar as atividades específicas dos serviços a serem prestados, correspondendo a moldagem, confecção, instalação e ajustes de próteses dentárias de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 003/2023.

2.2. A confecção das próteses total e parcial removível, deverá ser realizada pela empresa contratada cumprindo todas as etapas pertinentes conforme segue:

Primeira etapa: Realização da moldagem anatômica e obtenção dos moldes de gesso

Segunda etapa: Registro em plano de cera (obtenção do DVO e determinação do plano oclusal, plano de orientação, registrando linha de sorriso e posição dos dentes).

Terceira etapa: Prova dos dentes:

Quarta etapa: Entrega das próteses acrilizadas e realização de ajustes oclusais necessários.

2.3. SERÁ OBRIGATÓRIO QUATRO VISITAS MENSAIS AO MUNICÍPIO.

2.4. As próteses parciais removíveis deverão ser confeccionadas utilizando grampos metálicos feitos com liga metálica de cobalto cromo.

2.5. Serão rejeitadas no recebimento as próteses fornecidas com especificações diferentes das constantes nesse contrato, sem atender às exigências de qualidade e segurança, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

2.6. A empresa deverá ter profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

2.7. Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório contratado;

2.8. Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo e no fluxo de regulação;

2.9. O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.10. Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde e serem entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos procedimentos;

2.11. A base das próteses onde é feita a montagem da cera e dos dentes deve ser feita em resina acrílica (moldeira individual) para que não ocorra distorção e confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, compreendendo a remuneração de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, por cada procedimento, divididos em parcelas mensais conforme serviços prestados, a serem pagos pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.2. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Termo de Referência e proposta apresentada.

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente em até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada.

3.4. Para pagamento a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do contrato os seguintes documentos:

- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.5. O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

3.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até **12 (doze) meses** com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações deste contrato e do processo que o originou.

5.2. A fiscalização, autorizações, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pelo representante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Sr.<sup>a</sup> **Cristiane de Amorim Filho** ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste contrato em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1.1. Da Contratante:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados relativos aos serviços contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos, quando solicitados;
- b) Franquear, orientar e facilitar à CONTRATADA e/ou preposto devidamente credenciado, e fiscalizar a qualquer tempo todos os serviços de responsabilidade do CONTRATANTE, sem que tal fiscalização implique na transferência de responsabilidade para a CONTRATADA e/ou preposto;
- c) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos valores e prazos consignados na presente avença;
- d) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade na prestação dos serviços constantes deste Contrato;

### 6.1.2. Da contratada:

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a perfeita execução do objeto do presente contrato.
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a inexigibilidade, devendo comunicar ao Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- c) Manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;
- d) O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.
- e) As próteses devem ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;
- f) O laboratório será responsável pelo polimento das próteses e as adequações necessárias até a garantia do devido conforto ao paciente.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



g) Responder Civil, e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar, causar por si ou por seus empregados prejuízo à Administração ou a terceiros;

## CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa, por atraso imotivado da de cada produto nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

7.1.3. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4. **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na contratação: multa de 10% a 20%;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

7.1.5. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será cancelado sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.1.7. As sanções previstas nas Cláusulas desta contratação são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

7.1.9. As multas previstas neste Contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

7.1.10. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, durante a prestação dos serviços, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II – Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

§2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA.

§3º A rescisão do contrato que trata esta cláusula poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente;

## CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação Orçamentária:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento Público nº 003/2023 e artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Boa Vista do Tupim.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

*Helder Lopes Campos*  
 Prefeito Municipal

Boa Vista do Tupim, 18 de setembro de 2023

*Uilson Gustavo Mendes Macedo*  
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MARCOS  
 VENANCIO  
 DOS SANTOS  
 LTDA:059210  
 72000195

Assinado de forma digital por MARCOS VENANCIO DOS SANTOS  
 LTDA:0592107200019  
 Dados: 2023.09.18 17:16:06 -03'00'

Marcos Venâncio dos Santos LTDA- ME  
 CNPJ:05.921.072/0001-95  
 Marcos Venâncio dos Santos  
 CPF: 598.522.405-87

Testemunhas:

Ass: *Dimerlananda dos S. Souza*

CPF: *070.174.765-06*

Ass: *Leibere Lopes dos Santos Freitas*

CPF: *024.138.995-02*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2023

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**Objeto:** Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, após realização de diagnóstico, contemplando treinamentos e elaboração de minutas de atos normativos para servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

**Favorecido:** NAIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 26.775.690/0001-44

**Prazo de Execução:** 01 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023

**Valor Total:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

**Valor Mensal:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

**Fundamento Legal:** Artigo. 25, inciso II combinado com o ART. 13, INCISOS III da Lei Federal nº 8.666/93, consoante justificativa anexa aos presentes.

Ratifico o Processo acima.

Boa Vista do Tupim, 17 de agosto de 2023, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 501/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 501/2023, com a empresa **NAIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ nº. 26.775.690/0001-44**, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, após realização de diagnóstico, contemplando treinamentos e elaboração de minutas de atos normativos para servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor global de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, divididos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2023, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária referendada no contrato. Assinam pela empresa Naiara Silva de Oliveira, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 18 de agosto de 2023.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2021, originário do IL nº. 005/2021 com a empresa **Ubiraney Advocacia Especializada – EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.242.992/0001-02, prorrogando o prazo contratual por mais 10 (dez) meses, a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, **01 de setembro de 2023 a 01 de julho de 2024**, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica de especialização nas esferas administrativa e judicial em 1ª instância, para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023/24 na dotação orçamentária 02.04.01 2007 3390.35.00 1-500-0000. Boa Vista do Tupim, 31 de agosto de 2023. Assina pela Empresa Walter Ubiraney dos Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2023****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 127/2021 para prorrogação contratual que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Ubiraney Advocacia Especializada – EPP**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Ubiraney Advocacia Especializada – EPP, CNPJ nº. 07.242.992/0001-02**, estabelecida à Praça do Rosário, nº 296, Centro, Itaberaba – Ba, Cep: 46.880-000, representada por seu sócio-administrador, Dr. Walter Ubiraney dos Santos, brasileiro, advogado devidamente inscrito na OAB/BA sob nº 9.388, residente à Rua Joel Presídio, nº 779, Loteamento Nova Itaberaba, Itaberaba, Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente prorrogação ao contrato acima identificado, firmado em 01 de março de 2021, já prorrogado até 31 de agosto de 2023 através dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 127/2021 firmado pelas partes em 01 de março de 2021, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, já prorrogado até 31 de agosto de 2023 através dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação dos serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica de especialização nas esferas administrativa e judicial em 1ª instância, para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 10 (dez) meses, contados a partir do encerramento do Segundo Termo aditivo, ou seja, **01 de setembro de 2023 a 01 de julho de 2024**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022/23, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2007 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS  
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Segunda Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 31 de agosto de 2023

*Helder Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

UBIRANEY ADVOCACIA ESPECIALIZADA EPP  
CNPJ nº. 07.242.992/0001-02  
Walter Ubiraneý dos Santos  
Sócio Administrador  
OAB/BA nº 9.388

## TESTEMUNHAS

1 *Thaís Ribeiro dos Santos*

CPF: 058.960.175-02

2 *Dionorlandia dos S. Souza*

CPF: 070.174.765-06

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Resolução



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA

## Resolução 010/2023 de 19 de setembro de 2023.

Versa sobre convocação dos profissionais (presidente e mesários) que irão trabalhar no dia 01 de outubro de 2023 no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, bem como convocar reunião com os candidatos e seus respectivos fiscais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista do Tupim – Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/1990), na Resolução nº. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e nas Leis Municipais nº. 704/2019 e 774/2023,

**Considerando** que a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista do Tupim - Bahia, na forma da Resolução nº 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 001/2023 do CMDCA de Boa Vista do Tupim;

**Considerando** que tem que haver reunião com todos os profissionais que atuarão como presidentes de seção e mesários;

**Considerando** que tem que haver reunião com os candidatos e seus respectivos fiscais para tratar dos procedimentos e condutas no dia do pleito de escolha dos membros dos conselheiros tutelar;

**Considerando** que todos os atos do processo de escolha deverão ser amplamente divulgados;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convoca os profissionais abaixo relacionados para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Boa Vista do Tupim, no dia 01 de outubro de 2023, das 07h às 17h ou até terminar o processo de votação:

Nº	Nome	CARAGO
01	SILVANA PEREIRA BRITO	PRESIDENTE
02	LIDINELMA SOUZA PEREIRA ANDRADE	PRESIDENTE
03	JAILMA SILVA ANDRADE	PRESIDENTE
04	BERENICE SOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE	PRESIDENTE
05	ROSIMARY OLIVEIRA LOPES	MESÁRIO
06	DANIELA SOUSA PEDRA	MESÁRIO

Rua Manoel Vitorino, S/N, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13796303000104

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA

07	TAMARA SILVA DE JESUS	MESÁRIO
08	MARLI DOS SANTOS SOUZA	MESÁRIO
09	ROSELANE ARRUDA MUNIZ	MESÁRIO
10	CAIO DA SILVA PEDRA	MESÁRIO
11	RAFAELA BISPO DA SILVA	MESÁRIO
12	JUCINESIO BARRETO BARBOSA	MESÁRIO
13	BRENNA ELLEN ARAGÃO NASCIMENTO	MESARIO

**Art. 2º** - Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais acima relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista do Tupim, no dia 1º de outubro de 2023, das 7h às 17h.

**Art. 3º** - Ficam convocados as pessoas citadas no Art. 1º desta resolução a para participar de reunião que se realizará no dia 21 de setembro de 2023, às 16:30h, no auditório da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com objetivo de definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

**Art. 4º** - No dia da votação, os servidores públicos municipais acima convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

**Art. 5º** - O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, será realizado no Centro Educacional Senador Jutahy Borges de Magalhães e será conduzido pela COMISSÃO ESPECIAL.

**Art. 6º** - Ficam, desde já, convocados os candidatos e seu fiscal (no máximo 1 (um) fiscal por candidato) para participar de reunião que será realizada no dia 28 de setembro, às 14h, no auditório da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, cujos objetivos são, organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas na referida data.

**Parágrafo Único.** Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital nº 001/2023, na Resolução nº 231/2022 do Conanda e Leis Municipais nº 704/2019 e 779/2023 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

Boa Vista do Tupim – Bahia, em 19 de setembro de 2023.

**Luciene de Jesus Bispo**  
**Presidente do CMDCA**  
**Coordenadora da Comissão Especial**

Rua Manoel Vitorino, S/N, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13796303000104